



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº034/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034 / 2021,
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021,
QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO
DE MINAS E A EMPRESA HERICON FELIPE
TRISTAO NASCIMENTO.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350 – Centro - Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Antônio Luiz de Carvalho Moura, brasileiro, casado, contador, registro nº 046.745-3MG, inscrito no CPF sob o nº 344.166.416.72 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO.**, com endereço na **AV. ORLANDO REZENDE ANDRADE, Nº 618, Bairro: VILA MARIANA, CEP: 37.410-426**, na cidade de **TRÊS CORAÇÕES**, estado de **MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.327.884/0001-29**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE (ANUAL) DESTA AUTARQUIA**, de acordo com o Processo Licitatório nº. **0030/2021** na modalidade Pregão Presencial n.º. **0016/2021**, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados na tabela a seguir, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 0030/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 0016/2021, que faz parte integrante deste instrumento de contrato, juntamente com todas as cláusulas estipuladas no Edital.

HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO. – CNPJ: 39.327.884/0001-29

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

TUBO DE ÁGUA SOLDÁVEL 20 MM – 6 M Tubo PVC, marrom, soldável, para água, 20mm, suportando a pressão 7,5Kgf/cm ² - 6 Metros - NBR 5648	MINAS TUBOS	UNID.	80,0000	20,0000	-	1.600,00
TUBO DE ÁGUA SOLDÁVEL 25 MM – 6 M Tubo PVC, marrom, soldável, para água, 25mm, suportando a pressão 7,5Kgf/cm ² - 6 Metros - NBR 5648	MINAS TUBOS	UNID.	40,0000	24,0000	-	960,00
TUBO DE ÁGUA SOLDÁVEL 32 MM – 6 M Tubo PVC, marrom, soldável, para água, 32mm, suportando a pressão 7,5Kgf/cm ² - 6 Metros - NBR 5648	MINAS TUBOS	UNID.	40,0000	59,0000	-	2.360,00
TUBO DE ÁGUA SOLDÁVEL 50 MM – 6 M Tubo PVC, marrom, soldável, para água, 50mm, suportando a pressão 7,5Kgf/cm ² - 6 Metros - NBR 5648	MINAS TUBOS	UNID.	40,0000	89,0000	-	3.560,00
TUBO DE ÁGUA SOLDÁVEL DN 50/DE 60 – CL 15 - 6 METROS	MINAS TUBOS	UNID.	40,0000	130,0000	-	5.200,00
TUBO DE ESGOTO 100 MM (BRANCO) Tubo comum, cor branca, 100mm, esgoto, PVC - barra com 6 metros - NBR 5648	MINAS TUBOS	UNID.	40,0000	90,2500	-	3.610,00
TUBO DE ESGOTO 100 MM (OCRE) Tubo OCRE, 150mm, coletor de esgoto, PVC - barra com 6 metros - NBR 5648	MINAS TUBOS	UNID.	40,0000	220,2500	-	8.810,00
TUBO DE ESGOTO 150 MM (BRANCO) Tubo comum, cor branca, 150mm, esgoto, PVC - barra com 6 metros - NBR 5648	MINAS TUBOS	UNID.	40,0000	220,0000	-	8.800,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

TUBO DE ESGOTO 150 MM (OCRE) Tubo OCRE, 150mm, coletor de esgoto, PVC - barra com 6 metros - NBR 5648	MINAS TUBOS	UNID.	60,0000	453,0000	-	27.180,00
Valor Total Adjudicado						R\$ 62.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, **a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021**, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de **R\$ 62.080,00 (sessenta e dois mil e oitenta reais)**.

PARAGRAFO SEGUNDO – **Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 02 (dois) meses**, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:



17 – SANEAMENTO;
17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1.3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

- 2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
- 2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

I – Advertência.

II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

III – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.

IV – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 10 de julho de 2021.

SAAE – CARMO DE MINAS
Antônio Luiz de Carvalho Moura
Diretor Executivo
CONTRATANTE

HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO.
CNPJ nº 39.327.884/0001-29
CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

TESTEMUNHAS

ASSINATURA Diego Alves Ribeiro CPF 055941556-78

ASSINATURA Robson Junqueira Lemos CPF 055748336-03